



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 155, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 84, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei no 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor CARLOS JACQUES VIEIRA GOMES, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de quatro anos, na vaga decorrente do término do mandato de Lenisa Rodrigues Prado.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso

RELATOR: Senador Nelsinho Trad

12 de dezembro de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

RELATÓRIO Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 84, de 2023 do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor CARLOS JACQUES VIEIRA GOMES, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de quatro anos, na vaga decorrente do término do mandato de Lenisa Rodrigues Prado.*

RELATORA: Senador Nelsinho Trad

Mediante a Mensagem nº 84, de 2023, o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor CARLOS JACQUES VIEIRA GOMES, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de quatro anos, na vaga decorrente do término do mandato de Lenisa Rodrigues Prado.

É da competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos do citado dispositivo constitucional. O mandato do Presidente e dos Conselheiros é de quatro anos, não coincidentes, vedada a recondução.

O Sr. Carlos Jacques Vieira Gomes é graduado em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), Especialista em Regulação de Telecomunicações pela Universidade de Brasília (UnB) e Mestre em Direito pela



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

mesma universidade. O Sr. Carlos Jacques possui vasta experiência no setor público brasileiro, tendo atuado no próprio CADE como Secretário do Plenário (1998-2000) e no Superior Tribunal de Justiça como Assessor de Ministério e Analista Judiciário (2000 a 2004). Desde 2004, o indicado é Consultor Legislativo do Senado Federal, especializado em Direito Econômico, Direito da Regulação, Direito Empresarial e do Consumidor. No Senado Federal. Atualmente, exerce a função de Assessor Jurídico da Presidência do Senado Federal.

O Sr. Carlos Jacques possui ampla experiência, ainda, como docente de Direito Empresarial, tendo lecionado em instituições de renome como IBMEC, IDP, FGV e UnB. O indicado possui, ainda, publicações relevantes na área, tendo sido autor do livro “Ordem econômica constitucional e direito antitruste”, além de artigos e textos para discussão relacionados à área de concorrência e regulação.

A análise do curriculum vitae anexado à Mensagem nº 29, de 2022, evidencia, portanto, que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o credenciam para o desempenho das atividades do cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, para o qual foi escolhido pelo Senhor Presidente da República.

Adicionalmente, em atendimento ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), os seguintes documentos que foram entregues à Comissão dentro do prazo exigido:

- Curriculum vitae, no qual constam as atividades profissionais exercidas pelo indicado, com a discriminação dos referidos períodos e a relação das publicações de sua autoria, com as referências bibliográficas que permitam sua recuperação.

- Declaração do indicado:

1. quanto à inexistência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional;

2. quanto à sua não participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

3. de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
 4. quanto à inexistência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu;
 5. quanto à sua não atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados ao ano de 2023, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;
- Argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que o indicado demonstrou ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

Ante o exposto, pensamos que os membros da Comissão de Assuntos Econômicos dispõem de todas as informações e de todos os elementos para deliberar sobre a indicação do nome do Sr. CARLOS JACQUES VIEIRA GOMES para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Assuntos Econômicos**

Indicação de autoridades - CADE

MSF 84/2023 - CARLOS JACQUES VIEIRA GOMES

Início da Votação: 12/12/2023 10:23:07

Fim da Votação: 12/12/2023 12:08:18

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Alan Rick (UNIÃO)	1. Sergio Moro (UNIÃO) votou
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO) votou	2. Efraim Filho (UNIÃO) votou
Rodrigo Cunha (PODEMOS)	3. Davi Alcolumbre (UNIÃO)
Eduardo Braga (MDB) votou	4. Jader Barbalho (MDB)
Renan Calheiros (MDB)	5. Giordano (MDB)
Fernando Farias (MDB)	6. Fernando Dueire (MDB) votou
Oriovisto Guimarães (PODEMOS) votou	7. Marcos do Val (PODEMOS)
Carlos Viana (PODEMOS)	8. Weverton (PDT) votou
Cid Gomes (PDT)	9. Plínio Valério (PSDB)
Izalci Lucas (PSDB)	10. Randolfe Rodrigues (REDE)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	1. Jorge Kajuru (PSB) votou
Irajá (PSD)	2. Margareth Buzetti (PSD) votou
Otto Alencar (PSD) votou	3. Nelsinho Trad (PSD)
Omar Aziz (PSD) votou	4. Lucas Barreto (PSD)
Angelo Coronel (PSD)	5. Alessandro Vieira (MDB)
Rogério Carvalho (PT) votou	6. Paulo Paim (PT) votou
Augusta Brito (PT)	7. Humberto Costa (PT)
Teresa Leitão (PT) votou	8. Jaques Wagner (PT) votou
Sérgio Petecão (PSD) votou	9. Daniella Ribeiro (PSD)
Zenaide Maia (PSD) votou	10. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Wellington Fagundes (PL) votou	1. Jaime Bagattoli (PL)
Rogério Marinho (PL) votou	2. Flávio Bolsonaro (PL) não computado
Wilder Moraes (PL) votou	3. Magno Malta (PL)
Eduardo Gomes (PL) votou	4. Romário (PL)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ciro Nogueira (PP) votou	1. Esperidião Amin (PP) não computado
Tereza Cristina (PP) votou	2. Laércio Oliveira (PP) não computado
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) votou	3. Damares Alves (REPUBLICANOS)

Votação:TOTAL 24 SIM 23 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0**Senador Vanderlan Cardoso**
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19, EM 12/12/2023

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 84/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO SENHOR CARLOS JACQUES VIEIRA GOMES, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE COM 23 (VINTE E TRÊS) VOTOS FAVORÁVEIS, 01 (UM) VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

12 de dezembro de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos